



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 103/87

De, 01 de Dezembro de 1.987.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO  
PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 1987 E CON -  
TÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 30 de Novembro de 1.987 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o Orçamento-Programa do Exercício de 1987, em 70%(setenta por cento) do total, utilizando os recursos disponíveis dentro da Lei nº 072/86, de 02 de Dezembro de 1.986.

ARTIGO 2º - Fica também alterado o Inciso II, do Artigo 6º da Lei 072/86, acrescentando-lhe como recursos os Incisos I, II e IV do parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei terá seus efeitos retroagidos à 25 de Setembro de 1.987, revogadas as disposições em contrário

São Gabriel do Oeste - MS

Em 01 de Dezembro de 1.987.

ROBERTO EMILIANI - PREFEITO MUNICIPAL

